



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Lei nº 944/2020

Autoriza a prorrogação de contratos firmados com base na Lei Municipal nº 787/2017, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a prorrogar até 31/12/2020 os contratos firmados com base na Lei Municipal nº 787/2017, em razão do excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal 13.979/2020, e no Decreto Estadual 4.320/2020 e na Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (2.020), 57º anos de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

